

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TÉCNICOS PROFISSIONAIS, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, o **COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**, associação civil de natureza desportiva, pertencente ao Movimento Olímpico, de utilidade pública no Estado do Rio de Janeiro, sem fins lucrativos, com sede na Avenida das Américas nº 899 – parte, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.117.366/0001-67, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, André Gustavo Richer, doravante denominado COB, e, de outro lado, **FEDERAÇÃO MUNDIAL DE TIRO COM ARCO**, anteriormente denominada “Federação Internacional de Tiro com Arco”, com sede na Maison Du Sport International, Avenue de Rhodanie, 54 – 1007, Lausanne – Suíça, doravante denominada CONTRATADA, com a interveniência da **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO**, com sede em SCS Qd. 01, BL B, nº 16, SL. 909, Ed. Mar, Asa Sul, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.760.693/0001-54, doravante denominada INTERVENIENTE, considerando:

(a) a intenção de estender a parceria estabelecida entre as partes, objetivando o desenvolvimento do Tiro com Arco no Brasil;

as partes concordam em aditar o contrato firmado em 09 de dezembro de 2010, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Atualiza-se a denominação da CONTRATADA no

SECOND AMENDMENT TO THE CONSULTING AND PROFESSIONAL SERVICES AGREEMENT, in the form below:

According to the provisions of the law in force, the parties hereunder, on one side **COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO**, a non-profit sporting organization, part of the Olympic Movement, considered to be of public interest in Rio de Janeiro state, headquartered at Avenida das Américas nº 899 – part, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, Brazil, registered with Federal Tax Identification (CNPJ/MF) Number 34.117.366/0001-67, herein represented according to corporate by-laws by its Vice-President acting as President, André Gustavo Richer, hereinafter referred to as COB, and, on the other, **WORLD ARCHERY FEDERATION**, previously named as “International Archery Federation”, seeded in Maison Du Sport International, Avenue de Rhodanie, 54 – 1007, Lausanne – Switzerland, hereinafter called simply CONTRACTOR, duly intermediated by the **BRAZILIAN ARCHERY FEDERATION**, headquartered at SCS Qd. 01, BL B, nº 16, SL. 909, Ed. Mar, Asa Sul, Distrito Federal, CNPJ/MF (register of corporate taxpayers) filing number 68.760.693/0001-54, hereinafter called simply INTERVENING PARTY, whereas:

(a) the intention to extend the partnership established among the parties, aiming the development of Archery in Brazil;

the parties agree on to amend the Agreement signed on December 9th, 2010, as follows:

Clause One: The CONTRACTOR'S name is updated to “WORLD ARCHERY

